

CONTRATO Nº 002/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017
PROCESSO N.º 23070.012231/2017-94

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **ARAUJO ABREU ENGENHARIA S/A**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 33.373.325/0001-79, estabelecida na Avenida Itaóca, 1713, Inhaúma, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.061-020, representada por seu Procurador, o **Sr. Júlio Cesar dos Santos**, brasileiro, casado, portador da CI n.º 3562516 SSP/MG e do CPF n.º 517.346.056-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.012231/2017-94, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 002/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do preço dos serviços visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 002/2018, em razão da inclusão dos adicionais de insalubridade e de periculosidade nos salários dos funcionários empregados na execução dos serviços contratados, considerando-se o acréscimo de postos realizado pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA REPACTUAÇÃO – O preço dos serviços contratados fica repactuado no percentual de 7,39%, em razão da inclusão dos adicionais abaixo listados, conforme atestado em Laudo Técnico Pericial apresentado pela CONTRATADA:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Insalubridade, grau médio, no percentual de 20%, no salário dos pedreiros, serralheiros, pintores, mecânicos de refrigeração, técnico em eletromecânica, instalador/reparador de redes, marceneiro, auxiliar de serviços gerais e encarregado da contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Insalubridade, grau máximo, no percentual de 40%, no salário dos encanadores, eletricitas e técnico mecânico da contratada;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Periculosidade, no percentual de 30%, no salário dos eletricitas e dos técnicos em eletromecânica da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR O valor mensal estimado do Contrato passa para R\$ 150.162,58 (cento e cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e o valor anual estimado passa para R\$ 1.801.950,96 (um milhão oitocentos e um mil novecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), conforme especificado no quadro seguinte:

Tipo de posto de trabalho	Qtd. de postos	Qtd. de empregados por posto	Qtd. total de empregados	Insalub.	Peric.	Valor por empregado R\$	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
Pedreiro	02	01	03	20%	-	5.129,03	15.387,09	184.645,08
Serralheiro	02	01	02	20%	-	5.136,09	10.272,18	123.266,16
Pintor de Obra	04	01	04	20%	-	5.124,34	20.497,36	245.968,32



Encanador/ Instaladores de Tubulações (12x36)	01	02	02	40%	-	5.378,46	10.756,92	129.083,04
Eletricista de Manutenção Eletroeletrônica (12x36)	01	02	02	40%	30%	6.562,54	13.125,08	157.500,96
Mecânico de Refrigeração	04	01	04	20%	-	5.201,91	20.807,64	249.691,68
Técnico em Eletromecânica	02	01	02	20%	30%	6.237,65	12.475,30	149.703,60
Técnico Mecânico	01	01	01	40%	-	5.619,22	5.619,22	67.430,64
Instalador/ Reparador de Redes Telefônicas e de Comunicação de Dados	02	01	02	20%	-	5.110,87	10.221,74	122.660,88
Marceneiro	01	01	01	20%	-	5.145,75	5.145,75	61.749,00
Auxiliar de Serviços Diversos	05	01	05	20%	-	3.903,40	19.517,00	234.204,00
Encarregado	01	01	01	20%	-	6.337,30	6.337,30	76.047,60
TOTAL							150.162,58	1.801.950,96

CLÁUSULA QUARTA – Os efeitos financeiros da repactuação objeto deste Termo Aditivo retroagem a **24/09/2018**, data do início da vigência do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 02/2018**.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar o valor de R\$ 90.097,55 (noventa mil noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estipulado na Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.

Goiânia 10 de janeiro de 2019.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil
Reitor da UFG - Contratante

Prof.ª Flávia Aparecida de Oliveira
Pró-Reitora de Graduação
no exercício da Reitoria/UFG

Sr. Júlio Cesar dos Santos
Procurador - Contratada

Cont. Allete Maria de Oliveira
Ordenadora de Despesa - Interviente

José Antônio de Moraes
Mat. 21994-0 - HC/UFG